



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, tendo como finalidade caracterizar o interesse público envolvido, bem como identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, fundamentando a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Trata-se de Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO TRUCK/BITRUCK, CAMINHÃO GUINDAUTO, BITRUCK COM SISTEMA DE PRANCHA, e CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA TIPO PLATAFORMA INCLINÁVEL**, para atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Apiaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2. Descrição do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CAMINHÃO TRUCK E/OU BITRUCK (CAÇAMBA), CAPACIDADE MÍNIMA 12 M ³
2	CAMINHÃO GUINDAUTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADA E ALCANCE MÍNIMO DE 15 M
3	CAMINHÃO GUINDAUTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADA E ALCANCE MÍNIMO DE 25 M
4	BITRUCK C/ SIST. DE PRANCHA, CAPACIDADE MÍNIMA 19 TONELADA E COMPRIMENTO MÍNIMO 9 M
5	CAMINHÃO C/ PRANCHA TIPO PLATAFORMA INCLINÁVEL (ASA DELTA), PESO BRUTO 13,2 TONELADA E CAPACIDADE DE CARGA 9,3 TONELADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação desse serviço se faz necessária para suprir as demandas operacionais do município de Apiaí/SP. Atualmente, a Prefeitura não possui frota compatível para realizar o transporte de máquinas, equipamentos e insumos essenciais à execução de obras, manutenção, serviços públicos e ações de infraestrutura urbana.

3.2 A terceirização, nesse contexto, possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, diminui gastos com aquisição e manutenção de veículos e permite o pagamento conforme a utilização do serviço. Além disso, empresas especializadas disponibilizam equipamentos apropriados, profissionais qualificados e garantem maior segurança no transporte, assegurando o cumprimento das normas técnicas vigentes.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 Embora o Município ainda não tenha elaborado o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício corrente, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Obras referente ao exercício de 2026, bem como às diretrizes de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana do Município de Apiaí/SP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da natureza da aquisição

5.1.1 A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se como serviço não contínuo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, seja ele relativo ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços. A contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, utilizando meios próprios e responsabilizando-se integralmente pela qualidade, conformidade e regularidade da execução.

5.2.2 Não será permitida a transferência de responsabilidades a terceiros, ainda que de forma indireta, incluindo atividades acessórias ou complementares vinculadas ao objeto principal. A₂



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

contratada permanece como única responsável perante a Administração por quaisquer obrigações contratuais, legais e técnicas.

5.2.3 A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar maior controle, rastreabilidade e padronização na execução do objeto, considerando que suas características demandam uniformidade técnica e responsabilidade direta do contratado. Além disso, busca-se mitigar riscos relacionados à perda de qualidade, à fragmentação da execução e a eventuais dificuldades na fiscalização e na responsabilização, garantindo maior eficiência, transparência e segurança na contratação.

5.3 Das obrigações da Contratada

5.3.1 Realizar a prestação de serviços conforme objeto deste Estudo Técnico Preliminar, e nas condições supracitadas

5.3.2 Executar os serviços objetos deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos das propostas de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

5.3.3 Manter durante o prazo de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas (inclusive preço)

5.3.4 Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento;

5.3.5 Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de compras, qualquer alteração destes;

5.3.6 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

5.3.7 Prestar integralmente os serviços em elevado grau de qualidade, através de funcionários devidamente formados, treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para quais foram designados;

5.3.8 Não permitirá utilização do trabalho de menor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.3.9 Todos os veículos em uso devem observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como, cumprir toda legislação de trânsito e de tráfego rodoviário aplicável para execução do objeto licitado;

5.3.10 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinação em vigor.

5.3.11 A contratada é plenamente responsável por todos e quaisquer danos causados à administração e/ou a terceiros, decorrente ou não culpa ou dolo dos empregados por ela designados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;

5.3.12 Manter disponibilidade de profissionais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais viagens;

5.3.13 Manter, durante o prazo de vigência do contrato e/ou Ata de Registro de preços, todas as condições de idoneidade exigidas, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

5.3.14 Ter toda a documentação do transporte atualizada;

5.3.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente

5.3.16 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos incluindo os serviços de pintura funilaria, troca de pneus, lubrificação, parte elétrica e bem como substituição de peças desgastadas;

5.3.17 Verificar se todos os cintos de segurança estão em estado de excelente qualidade para atender todos que estão dentro do veículo;

5.3.18 Responsabilizar por todas as despesas com os veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a motorista, combustível, manutenção, acidentes, multas, impostos, estacionamentos, taxas, seguro total, licenciamento, IPVA, e outras que iniciam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentados o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 5.3.19** Manter-se atualizado com as normas, legislação de trânsito e certificados para realizar esse tipo de transporte
- 5.3.20** Examinar as ordens de serviços para dar cumprimento à programação estabelecida;
- 5.3.21** Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem de serviço;
- 5.3.22** Transportar maquinários compatíveis com a capacidade do veículo;
- 5.3.23** Executar outras tarefas correlatas e de acordo com a necessidade do serviço;
- 5.3.24** Recolher o veículo após a jornada de trabalho até o local próprio;
- 5.3.25** Possuir noções básicas de mecânica de veículos;
- 5.3.26** Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 5.3.27** A empresa receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, por meio de envio da Nota Fiscal e Relatório com o nome dos passageiros, local de saída do município(endereço) e o local de chegada(endereço), local do evento, km inicial e final, nome do responsável pela viagem e do motorista e objetivo da viagem;
- 5.3.28** Ter rastreador no veículo e em todo fechamento entregar o relatório do sistema mostrando a rota que foi feita pelo veículo, sendo relatório individual referente a cada viagem e depois um relatório final.
- 5.3.29** Informar e manter sempre atualizada as informações referentes as viagens para que sempre que solicitado seja entregue rapidamente.
- 5.3.30** Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazo estipulados.
- 5.3.31** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.3.32** Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as de autoridade superior.
- 5.3.33** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representa-lo na execução do contrato.
- 5.3.34** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- 5.3.35** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.3.36 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.3.37 Em caso de impossibilidade de atendimento a viagem solicitada a Contratada deverá justificar por escrito e tentar providenciar um veículo para realização solicitada.

5.3.38 A contratada não poderá sob hipótese alguma, subcontratar os serviços objeto deste certame.

5.3.39 Responder pelas despesas relativas do veículo, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício.

5.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1 Comunicar imediatamente á licitante vencedora qualquer irregularidade e manifestada na prestação do serviço;

5.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

5.4.3 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

5.4.4 Promover o acompanhamento e supervisão durante a execução do serviço no que diz respeito à prestação do mesmo, e a integridade dos usuários;

5.4.5 Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmo a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

5.4.6 Fornece e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços

5.5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1 A prestação de serviço deverá seguir as seguintes exigências abaixo relacionadas;

a) Os serviços deverão ser prestados, mediante a solicitação da Prefeitura Municipal de Apiaí, de modo que a empresa contratada será comunicada com 02 (dois) dias que antecedem a viagem a ser realizada, por meio das ferramentas tecnológicas disponíveis, como: telefone, e-mail, WhatsApp e Skype.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- b) As quantidades e a frequência das viagens serão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Apiaí.
- c) A empresa contratada deverá estar disponível todos os dias (dia útil ou não), pois devido alguns eventos ocorrem durante a semana ou finais de semanas é necessária essa disposição.
- d) A empresa contratada deverá ter condições, em caso de necessidade, de prestar os serviços com mais de um veículo, tendo em vista que depende muito das solicitações dos eventos essa confirmação de transporte.
- e) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de pernoitar nos destinos dos eventos, tendo em conta que algumas situações os eventos ocorrem por mais de um dia. Vale lembrar, que esta Entidade Municipal não oferecerá ao motorista da empresa contratada disponibilização de alimentação e local para fazer higiene pessoal e repouso.
- f) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- g) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- h) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Apiaí, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do serviço;
- i) Todos os itens previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;
- j) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- k) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pela realização irregular do serviço, ou por execução do serviço em desacordo com o descrito em edital; Se os serviços não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

l) Se os serviços não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

5.6 DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1 Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação das conformidades constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.7.1 Os custos com pedágio, diária do motorista (hospedagem e alimentação) e do veículo, quando houver a necessidade, decorrerão por conta da Contratada.

5.7.2 A informação do maquinário a ser transportado, será com antecedência mínima de 24 horas à empresa vencedora.

5.7.3 A empresa deverá cumprir as determinações dos órgãos competentes, conforme a modalidade do serviço a ser prestado, sendo, intermunicipal do Estado (DETER) e/ou interestadual da União (DNIT).

5.7.4 As quantidades e a frequência das viagens serão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Apiaí.

5.7.5 A empresa contratada deverá estar disponível todos os dias (dia útil ou não), pois devido alguns eventos ocorrem durante a semana ou finais de semanas é necessária essa disposição.

5.7.6 A empresa contratada deverá ter condições, em caso de necessidade, de prestar os serviços com mais de um veículo, tendo em vista que depende muito das solicitações dos eventos essa confirmação de transporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.7.7 A empresa contratada deverá ter disponibilidade de pernoitar nos destinos dos eventos, tendo em conta que algumas situações os eventos ocorrem por mais de um dia. Vale lembrar, que esta Entidade Municipal não oferecerá ao motorista da empresa contratada disponibilização de alimentação e local para fazer higiene pessoal e repouso.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para a definição dos quantitativos, foi efetuado levantamento detalhado do histórico de consumo dos itens, considerando as contratações realizadas nos últimos meses. Nesse levantamento, foram analisados os registros de solicitações, autorizações de fornecimento e a efetiva utilização dos materiais, sendo considerados apenas os quantitativos efetivamente consumidos no período, com a exclusão de saldos não utilizados, cancelamentos e eventuais aquisições atípicas.

Assim, as quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo apurado, ajustado conforme as necessidades reais informadas pelas secretarias, garantindo compatibilidade com a demanda efetiva da Administração, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais e assegurando maior eficiência, economicidade e planejamento na contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CAMINHÃO TRUCK E/OU BITRUCK (CAÇAMBA), CAPACIDADE MÍNIMA 12 M ³	Hora	1.000
2	CAMINHÃO GUINDAUTO, CAPACIDADE MÍNIMA 4 TONELADA E ALCANCE MÍNIMO 15 M	Hora	200
3	CAMINHÃO GUINDAUTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADA E ALCANCE MÍNIMO DE 25 M	Hora	200
4	BITRUCK C/ SISTEMA DE PRANCHA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 TONELADA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9 M	KM	10.000
5	CAMINHÃO C/ PRANCHA TIPO PLATAFORMA INCLINÁVEL (ASA DELTA), PESO BRUTO 13,2 T E CAP. DE CARGA 9,3 T	KM	15.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

Foram levantadas as seguintes possibilidades:

Solução 01: A administração pública poderia adquirir veículos próprios para atender às demandas de transporte.

Solução 02: A administração poderia optar por alugar veículos pesados conforme a necessidade, sem a contratação do serviço completo com mão de obra e expertise técnica.

Solução 03: A administração poderia optar pela contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte, incluindo mão de obra e todos os custos da operação.

Melhor solução: Na primeira solução haveria uma elevação das despesas públicas e limitação da eficiência operacional devido à dificuldade de gerenciar uma frota própria. Na segunda opção haveria flexibilidade, porém exige mais gerenciamento da administração pública e pode não garantir eficiência plena. Desta forma, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de materiais diversos, com caminhão truck/bitruck, guindauto, e caminhão utilizando sistema de prancha, pois garante eficiência operacional, otimização de recursos públicos e agilidade no atendimento das demandas

8. MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O presente mapa de risco tem como objetivo identificar os principais riscos potenciais relacionados à execução da contratação, suas causas e impactos, bem como propor medidas preventivas e de contingência. Essa análise busca garantir maior segurança, previsibilidade e eficiência na gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

<u>RISCO</u>	<u>CAUSA</u>	<u>IMPACTO</u>	<u>MEDIDAS PREVENTIVAS</u>
Atraso na prestação dos serviços	Problemas mecânicos nos veículos ou indisponibilidade da empresa contratada	Atrasos, interrupções e prejuízos à administração pública	Exigir equipamentos em boas condições e substituição imediata quando necessário
Falha ou indisponibilidade de equipamentos	Falta de treinamento dos operadores ou descumprimento de normas de segurança	Danos materiais, riscos à segurança e possíveis paralisações	Exigir profissionais qualificados e cumprimento das normas de segurança
Execução inadequada dos serviços	Falta de planejamento ou má gestão da empresa contratada	Baixa qualidade do serviço prestado e retrabalho	Exigir manutenção preventiva da frota e prever prazos e penalidades contratuais

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO TRUCK/BITRUCK, CAMINHÃO GUINDAUTO, BITRUCK COM SISTEMA DE PRANCHA, e CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA TIPO PLATAFORMA INCLINÁVEL**, foi obtido através de orçamento encaminhado por empresa desse ramo de atividade, tendo como valor médio total estimado, a importância de **R\$ 1.003.000,00 (um milhão e três mil reais)**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções disponíveis no mercado, optou-se pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO TRUCK/BITRUCK, CAMINHÃO GUINDAUTO, BITRUCK COM SISTEMA DE PRANCHA, e CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA TIPO PLATAFORMA INCLINÁVEL**, através do Sistema de Registro de Preço, sendo necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2 Considerando as especificidades do presente objeto os produtos deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no caso em questão, será utilizado o **tipo de julgamento por item**.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

12.2 Eficiência Operacional: Transporte ágil e seguro de máquinas, equipamentos e materiais para obras e serviços municipais.

12.3 Cumprimento de Prazos: Atendimento rápido às demandas, evitando atrasos em obras públicas e serviços essenciais.

12.4 Otimização de Recursos Públicos: Eliminação de custos com aquisição, manutenção e operação de frota própria, com pagamento conforme demanda.

12.5 Segurança e Qualidade: Garantia de veículos adequados e profissionais treinados para transporte especializado.

12.6 Melhoria dos Serviços Públicos: Suporte essencial para a execução de obras, manutenção de infraestrutura e atendimento eficaz à população.

13. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

13.1 Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

13.2 Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame. **12**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

13.3 Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento

13.4 Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providências a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

13.5 Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Os Veículos que prestarem serviços deverão estar de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA que regulamentam o controle de poluição de ar por veículos automotores e atender a Resolução nº14/98 – CONTRAN;

15.2 O Veículo deve possuir nível de emissão de poluentes (ambiental e sonora) dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), que autoriza a sua comercialização, conforme Resolução Conama nº18, de 6 de maio de 1986, combinada com a Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 Pelo constatado no presente estudo, considera-se que **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO TRUCK/BITRUCK, CAMINHÃO GUINDAUTO, BITRUCK COM SISTEMA DE PRANCHA, e CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA TIPO PLATAFORMA INCLINÁVEL**, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas de todas as secretarias do Município de Apiaí é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

17. ANEXOS

17.1. Em anexo do presente ETP o seguinte documento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Anexo 1 – Orçamento realizado junto a empresa do ramo.

Apiaí, 10 de abril de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

JOSÉ ROBERTO COELHO
Secretário Municipal de Obras

NELSON APARECIDO PELEGRINA
Secretário Municipal de Administração